

**RELATÓRIO DE  
MONITORAMENTO  
DO CUMPRIMENTO DA  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
NO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO CEARÁ**



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Ceará**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DA  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO CEARÁ**

Relatório anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação referente ao exercício de 2023, apresentado ao Reitor do IFCE, aos órgãos de controle e à sociedade como prestação de contas anual nos termos do art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012.

**Fortaleza**

**2024**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO  
DO CEARÁ**

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**  
Reitor

**ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO**  
Pró-Reitora de Extensão

**CRISTIANE BORGES BRAGA**  
Pró-Reitora de Ensino

**JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**MARCEL RIBEIRO MENDONÇA**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**REUBER SARAIVA SANTIAGO**  
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

**ANA TÂMARA MENEZES BARROS**  
Coordenadora de Monitoramento das Leis de Acesso à Informação e Proteção de Dados

**PRISCILA LUZ ABRAÃO**  
Revisora de textos

**FRANCISCO SIMÕES DE ASSIS NETO**  
Diagramador

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI	6
3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	7
3.1. Pedidos de acesso à informação	7
3.2. Tema das solicitações de acesso à informação	11
3.3. Recursos	15
3.4. Pesquisa de satisfação do usuário	18
4. TRANSPARÊNCIA ATIVA	24
5. DADOS ABERTOS	28
6. E-AGENDAS	31
7. AÇÕES REALIZADAS	36
8. RECOMENDAÇÕES	38
9. CONCLUSÃO	39

## 1. APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI é um documento elaborado pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em consonância com o disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, com vistas a apresentar informações e recomendações que visem garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa, especialmente o referido Decreto e a Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º, ao inciso II do § 3º do art. 37 e ao § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que asseguram a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo.

A Lei nº 12.527/2011 é uma norma de abrangência federal que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública. Deve ser observada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Estados, Distrito Federal, Municípios e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelos entes federativos.

Visando à transparência dos atos do poder público e ao respeito ao princípio da publicidade, a premissa básica da Lei de Acesso à Informação é o acesso como regra e o sigilo como exceção. Assim, qualquer pessoa, natural ou jurídica, é parte legítima para solicitar pedido de acesso à informação em órgãos do poder público.

A promulgação da LAI constituiu um marco para o exercício da democracia, pois promove e fortalece os instrumentos de controle e participação social garantindo o amplo acesso às informações produzidas e custodiadas pelo Estado, resguardadas aquelas protegidas por sigilo legal.

## **2. COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI**

A última designação da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFCE foi oficializada por meio da Portaria nº 53/GABR/REITORIA-IFCE, de 13 de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011. No documento, designou-se a servidora Ana Tâmara Menezes Barros, Coordenadora das Leis de Acesso à Informação e Proteção de Dados para o exercício da função. A servidora também é a encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com o art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, a autoridade de monitoramento da LAI exercerá as seguintes atribuições, dentre outras:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

### **3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

A transparência passiva corresponde ao acesso à informação a partir da solicitação do cidadão, assegurada pela Lei nº 12.527/2011, popularmente conhecida também como Lei de Acesso à Informação (LAI). Para que o cidadão realize uma solicitação de acesso à informação, ele deve acessar a plataforma Fala.BR, que é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal.

O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação de forma clara e precisa, sendo vedada qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação da informação. Feita a solicitação, a administração pública terá até 20 dias prorrogáveis por mais 10 dias para prestar a informação requisitada. Caso seja negado total ou parcialmente o acesso à informação, o órgão deverá indicar as razões de fato ou de direito de tal recusa.

Se a informação for negada ou o solicitante considerar a informação concedida incompleta, o requerente poderá interpor recurso progressivamente para a autoridade imediatamente superior àquela que adotou a decisão, para a Controladoria-Geral da União (CGU) e para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas (CMRI).

De acordo com o art. 9º do Decreto 7.724/2012, os órgãos e entidades deverão criar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ao qual compete:

- receber o pedido de acesso e, sempre que possível, fornecê-lo imediatamente;
- registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e entregar o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

#### **3.1. Pedidos de acesso à informação**

Em 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará recebeu 199 pedidos de acesso à informação.

Figura 1- Informações sobre os pedidos de acesso à informação em 2023



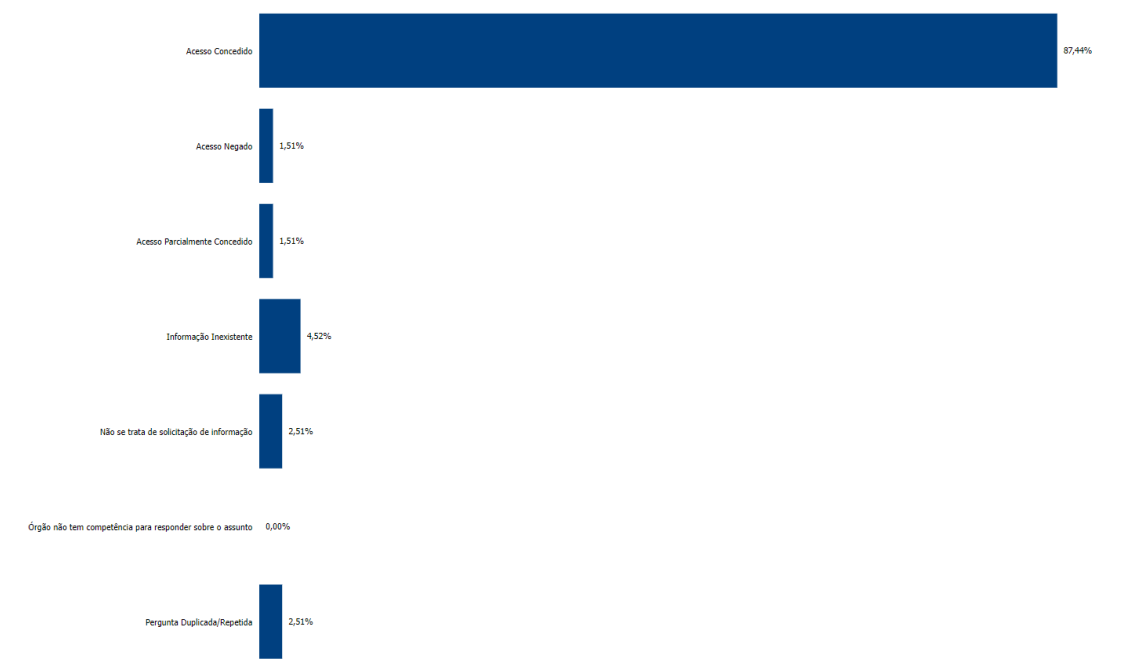
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 18 de fevereiro de 2024.

Dentre os 199 pedidos de acesso à informação registrados, 189 foram respondidos no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias), ou seja, correspondem a 94,97% do total. Destas solicitações, 66, ou seja, 33,17% foram alvo de prorrogação. Somente 10 delas foram respondidas fora do prazo estabelecido em lei, ou seja, 5,02%.

Em relação à concessão de acesso à informação, verifica-se que, do total de 199 pedidos, 174 tiveram o acesso concedido (87,44%); 3 tiveram o acesso negado (1,51%); 3 tiveram o acesso parcialmente concedido (1,51%); 9 pedidos se referiam a informações inexistentes no âmbito do IFCE (4,52%); 5 não tratavam de acesso à informação (2,51%); 5 pedidos foram duplicados/repetidos (2,51%) e não houve solicitação de acesso à informação que não era de competência do IFCE para responder sobre o assunto.



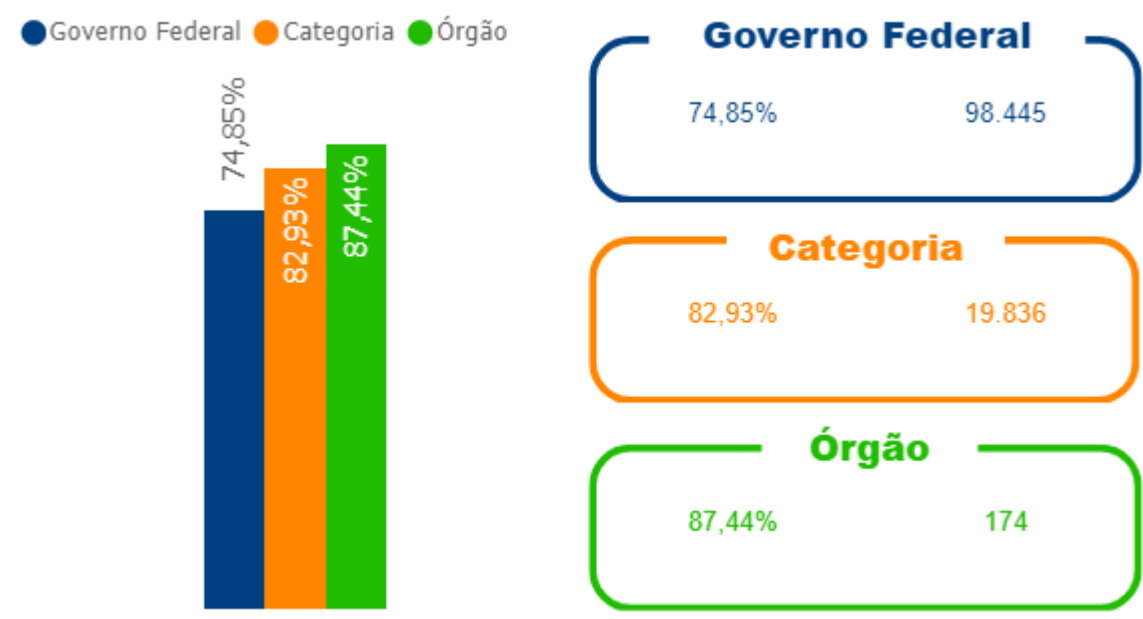
Figura 2 - Pedidos por tipo de resposta



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 19 de fevereiro de 2024.

Também é possível notar que o IFCE apresentou melhores resultados, em termos percentuais, em relação à concessão de acesso, quando comparado ao Governo Federal e às Autarquias (categoria), conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Figura 3 - Percentuais de acessos concedidos entre Governo Federal, Autarquias e IFCE



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

Outro aspecto que se pode visualizar é a evolução dos pedidos de acesso à informação registrados na plataforma Fala.BR, segundo o painel LAI da CGU, conforme o gráfico abaixo:

Figura 4 - Evolução dos pedidos de acesso à informação



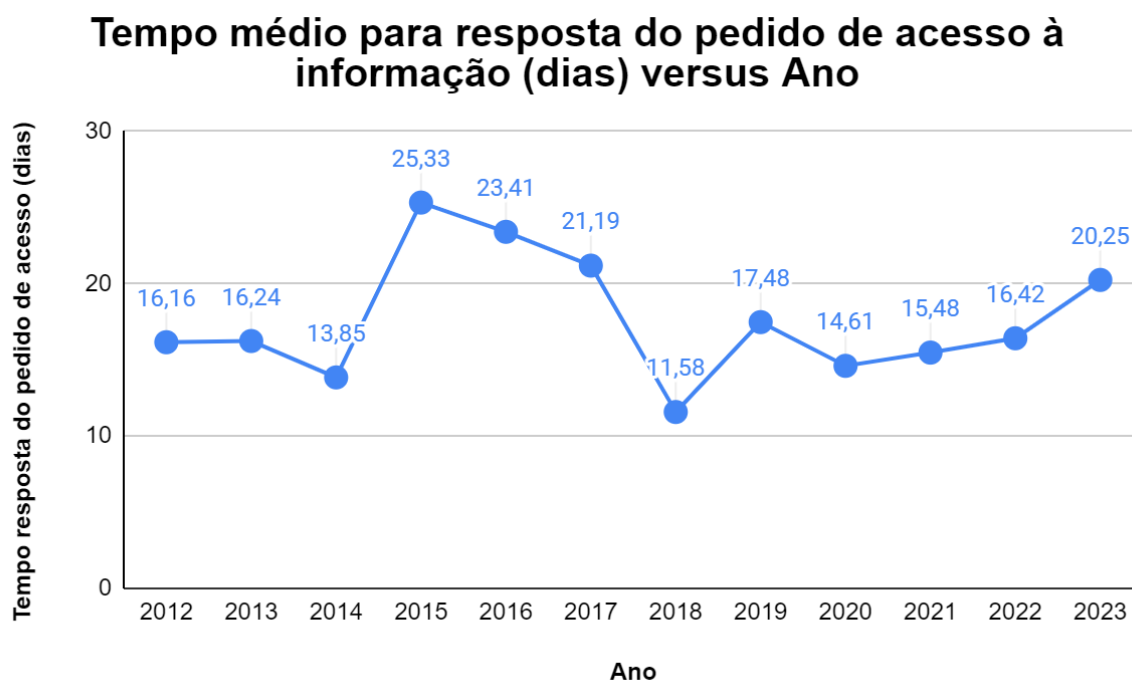
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024

Observa-se que, de 2012 até 2017, a figura mostra uma tendência de alta progressiva do número de solicitações de acesso à informação, seguida de declínio no número de pedidos a partir de 2018. Tal queda foi mais acentuada nos anos de 2021 e 2022, havendo um pequeno aumento de pedidos no ano de 2023. A constante redução no número de solicitações de acesso à informação pode ser atribuída à maior disponibilização de informações em transparência ativa e dados abertos pelo IFCE e a queda mais considerável nos anos 2021 e 2022 pode ser atribuída como reflexo da pandemia.

Em 2023, o tempo médio de resposta foi de 20,25 dias, valor maior que o tempo médio de resposta de 2022, que foi de 16,42 dias. O aumento no tempo médio de resposta deve-se, provavelmente, à saída do antigo ouvidor do instituto em abril de 2023, deixando somente um servidor no setor da Ouvidoria até o final de

outubro de 2023, quando outra servidora ingressou no setor, que é o responsável por mediar as informações entre cidadãos e servidores no IFCE. Abaixo, pode-se observar a evolução do tempo médio de resposta das solicitações de acesso à informação ao longo do tempo:

Figura 5 - Evolução do tempo médio de resposta das solicitações de acesso à informação



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

### 3.2. Tema das solicitações de acesso à informação

O assunto objeto dos pedidos de acesso à informação no ano de 2023, em sua maioria, se referia ao tema “Acesso à Informação”, com 69 solicitações, que correspondem a 34,67% dos pedidos. Nesta seção, concentraram-se questionamentos gerais institucionais, que foram respondidos pela equipe do Serviço de Informação ao Cidadão no IFCE com informações localizadas em transparência ativa e/ou no banco de informações recorrentes (oriundas de demandas anteriores respondidas pelos gestores das áreas competentes).

O segundo assunto com mais pedidos de acesso foi “Outros em Administração”, com 33 solicitações, que representam 16,58%, referentes ao funcionamento das unidades institucionais e a normativos internos. Já o terceiro tema que recebeu mais demandas de acesso à informação foi “Concurso”, com 15

pedidos (que equivalem a 7,54% das solicitações registradas) acerca do concurso realizado em 2021 para docente do magistério superior e técnico administrativo em educação.

Quadro 1 - Solicitações de Acesso à Informação por Assunto

<b>Assunto da Manifestação</b>	<b>Contagem de Assunto da Manifestação</b>
Acesso à informação	69
Outros em Administração	33
Concurso	15
Outros em Pesquisa e Desenvolvimento	9
Recursos Humanos	8
Universidades e Institutos	7
Assédio sexual	5
Outros em Educação	4
Processo Seletivo	4
Ações Afirmativas	3
Conduta Ética	3
Dados Pessoais - LGPD	3
Legislação	3
Aposentadoria	2
Conduta Docente	2
Curso Técnico	2
Denúncia de irregularidades de servidores	2
Educação Superior	2
Matrículas	2
Ouvidoria	2
Animais	1
Atendimento	1
Bolsas	1
Cadastro	1
Certificado ou Diploma	1
Compras governamentais	1
Convênio	1

Cotas	1
Direitos Humanos	1
Educação Básica	1
Educação Profissionalizante	1
Ensino Médio	1
Frequência de Servidores	1
Normas e Fiscalização	1
Patrimônio	1
Planejamento e Gestão	1
Propriedade Industrial	1
Serviços Públicos	1
SISU - Sistema de Seleção Unificada	1

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

Já em relação aos setores mais demandados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) liderou os pedidos de informação, ao receber 66 solicitações de acesso (33,16%). A Ouvidoria foi a segunda unidade mais demandada, com 52 pedidos (26,13%), seguida pela denominação “Vários Setores”, a qual são incluídas solicitações cuja resposta depende de mais de um setor da reitoria, com 17 pedidos (8,54%).

Quadro 2 - Solicitações de Acesso à Informação por Unidade Demandada

Responsável pela resposta	Número de pedidos de acesso à informação
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	66
Ouvidoria	52
Vários órgãos	17
Campi	14
Pró-Reitoria	12
Correição	10
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento	10
CMLAI	4
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	4

Comissão Central de Pessoal Permanente Docente	2
Comissão Institucional de Heteroidentificação	2
Comissão de Ética	1
Diretoria de Assuntos Estudantis	1
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação	1
Governança	1
Procuradoria Federal	1
Pró-Reitoria de Extensão	1

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

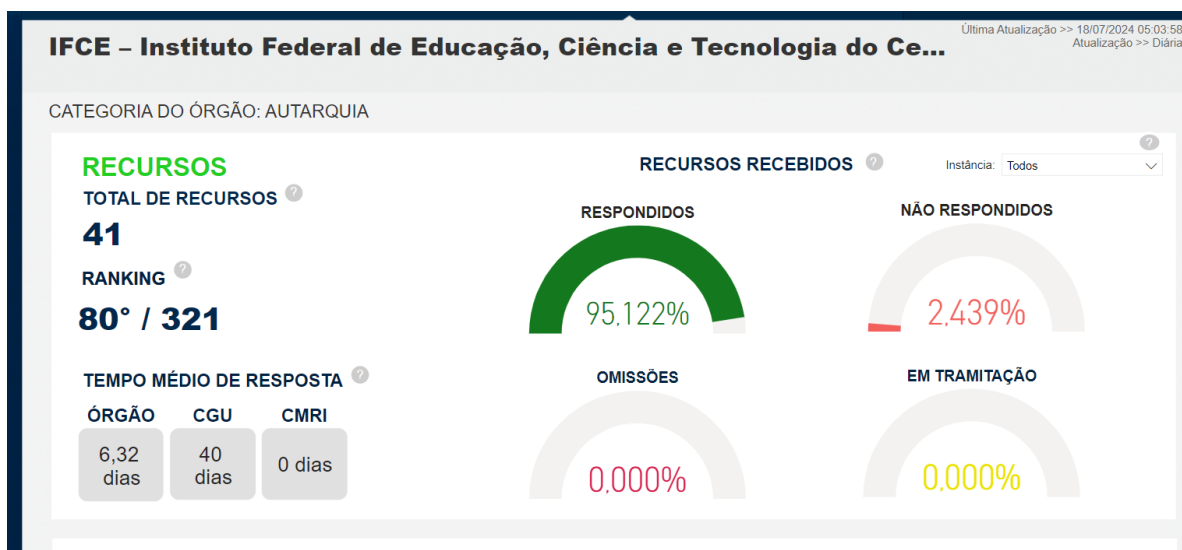
Ao observar os assuntos e os setores que receberam mais pedidos de informação, nota-se uma relação direta entre eles, sendo o assunto “Acesso à Informação” o que mais recebeu pedidos de informação, normalmente respondidos pela Ouvidoria (segundo setor mais demandado). Já o assunto “Concurso” foi o terceiro em número de pedidos de informação, normalmente respondido pela Progep (setor mais demandado).

### 3.3. Recursos

A Lei de Acesso à Informação prevê que, em casos de insatisfação com a resposta oferecida pelo órgão ou entidade, o requerente poderá interpor recurso em primeira instância à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão e, em segunda instância, ao dirigente máximo da instituição, o reitor. Após os recursos internos, o usuário pode ainda recorrer à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), sucessivamente.

Com base nas informações do painel LAI, o IFCE recebeu 41 (quarenta e um) recursos, dos quais 39 (95,122%) foram respondidos e 1 (2,439%) recurso não foi respondido. Do total de recursos, 35 (trinta e cinco) foram decididos internamente (85,36%), em primeira instância (23 ou 56,1%) ou em segunda instância (12 ou 29,3%), ao passo que 6 (seis) foram decididos pela CGU (14,60%). O tempo médio de resposta do IFCE em relação aos recursos interpostos foi de 6,32 dias.

Figura 6 - Informações sobre os recursos recebidos no ano de 2023



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

Figura 7 - Quantidade de recursos recebidos no ano de 2023.



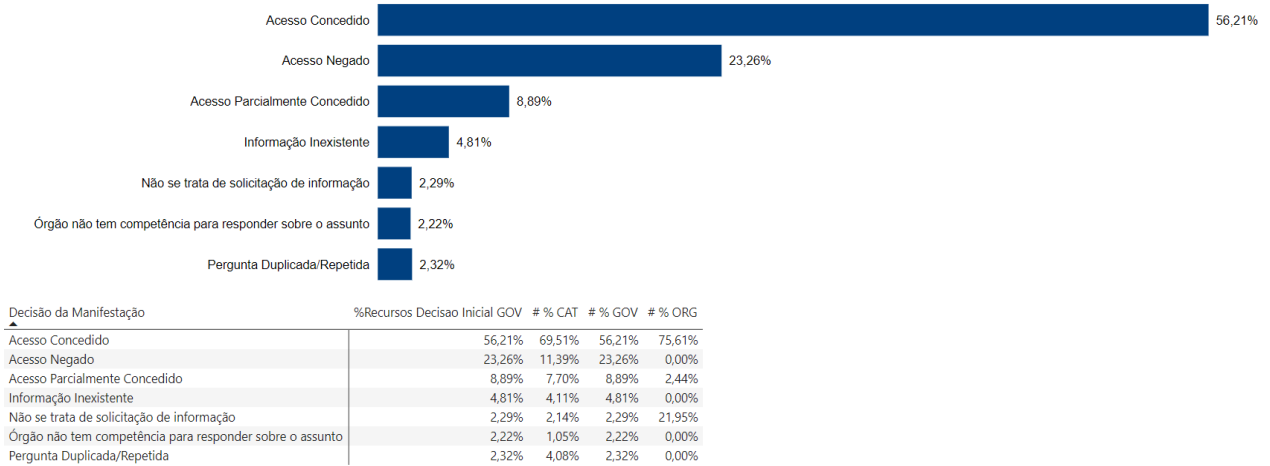
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 26 de março de 2024.

Em relação à porcentagem de recursos interpostos por decisão inicial dada à solicitação de acesso à informação, 56,21% dos recursos foram interpostos para decisões que concederam o acesso à informação; 23,26% para decisões com acesso negado; 8,89% para decisões com acesso parcialmente concedido; 4,81% para informação inexistente; 2,29% para solicitações que não se tratavam de acesso à informação; 2,22% para decisões em que o IFCE não tinha competência para responder sobre o assunto e 2,32% para perguntas duplicadas.

Quanto aos motivos que os solicitantes alegaram como justificativa para interposição de recurso, 36,59% apontaram que a informação estava incompleta; 36,59% afirmaram que a informação concedida não correspondia com a solicitada; 4,88% tiveram informação recebida por meio diferente do solicitado; 2,44%

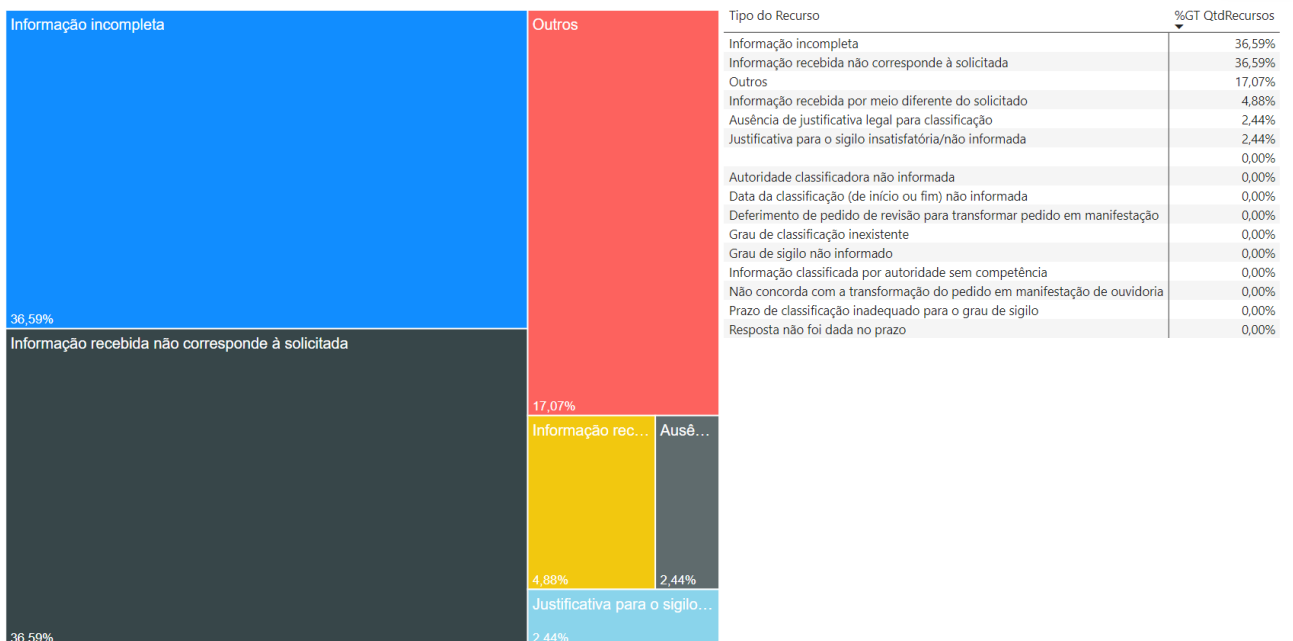
alegaram ausência de justificativa legal para a classificação e 2,44% disseram que a justificativa para o sigilo foi insatisfatória/não informada.

Figura 8 - Porcentagem de recursos interposto por decisão inicial



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024

Figura 9 - Motivos alegados como justificativa para interposição de recurso



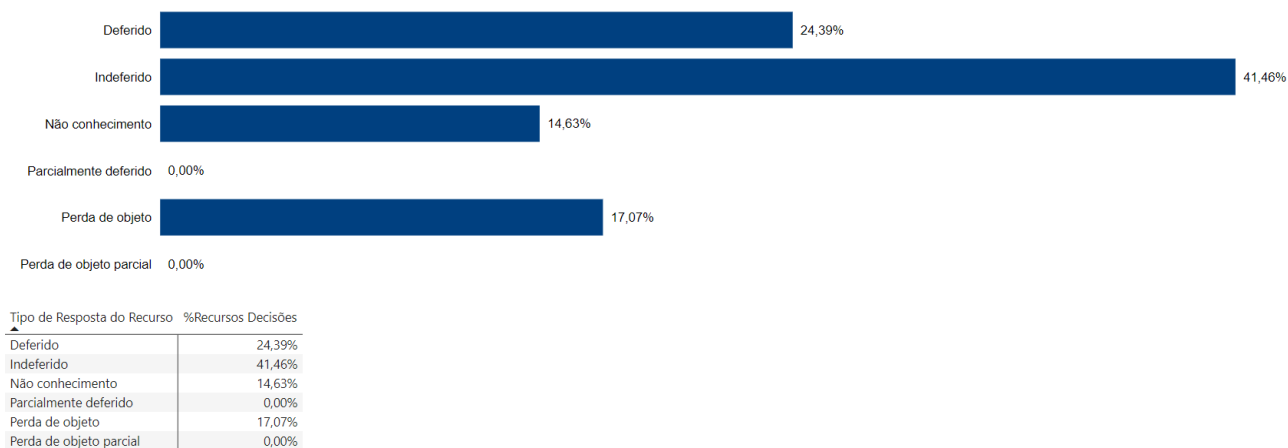
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Considerando o total de recursos apresentados, 24,39% foram deferidos (recurso acolhido e atendido e informação fornecida), 41,46% indeferidos (recurso não atendido e informação não fornecida), 14,63% dos recursos não foram



conhecidos (o recurso não é conhecido por não tratar de pedido de acesso à informação ou por não atender a alguma exigência básica como, por exemplo, ter sido apresentado no prazo) e em 17,07% dos recursos houve perda do objeto, ou seja, a resposta foi fornecida antes da análise pelo instituto quanto ao deferimento ou indeferimento do mérito do recurso.

Figura 10 - Porcentagens referentes aos diferentes tipos de decisão dos recursos de 2023



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Ao comparar-se o alto número de recursos para decisões com acesso à informação concedido ou parcialmente concedido com as principais justificativas apontadas pelos solicitantes para a apresentação de recurso (informação incompleta ou não condizente com o solicitado), pode-se inferir que os setores responsáveis pelas respostas não estão interpretando corretamente a solicitação e/ou não estão fornecendo a informação demandada de forma completa, ou ainda, que os pedidos enviados pelos usuários apresentam solicitações genéricas que não descrevem de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de acesso à informação ou requerem fornecimento de informação protegida por sigilo.

Porém, o não acolhimento das razões recursais da maioria dos recursos, em decorrência de indeferimento ou de não conhecimento do recurso, sugere que os solicitantes apresentam pedidos genéricos, que não identificam com clareza o que está sendo demandado do instituto ou com solicitação de acesso a dados protegidos por sigilo específico como, por exemplo, os dados pessoais.

Dos 6 (seis) recursos apresentados à Controladoria-Geral da União - CGU, o órgão decidiu pelo deferimento de 1 (um), não conhecimento de 4 (quatro) e pela perda do objeto em 1 (um).

### 3.4. Pesquisa de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação realizada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação consiste em duas perguntas que podem ser respondidas pelo solicitante quando do recebimento da resposta do pedido de acesso à informação pelo órgão ou entidade, de preenchimento facultativo. As perguntas realizadas e as opções de resposta são as seguintes:

1) Pergunta: “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? ”

A resposta é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “não atendeu” e 5 para “atendeu plenamente”.

2) Pergunta: “A resposta fornecida foi de fácil compreensão? ”

A resposta é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “difícil compreensão” e 5 para “fácil compreensão”.

No ano de 2023, das 199 solicitações de acesso à informação respondidas, somente 36 (18,09%) foram avaliadas. A média de satisfação do usuário quanto ao aspecto avaliado na primeira pergunta foi de 4,25, enquanto para a segunda pergunta foi de 4,28, conforme figura abaixo.

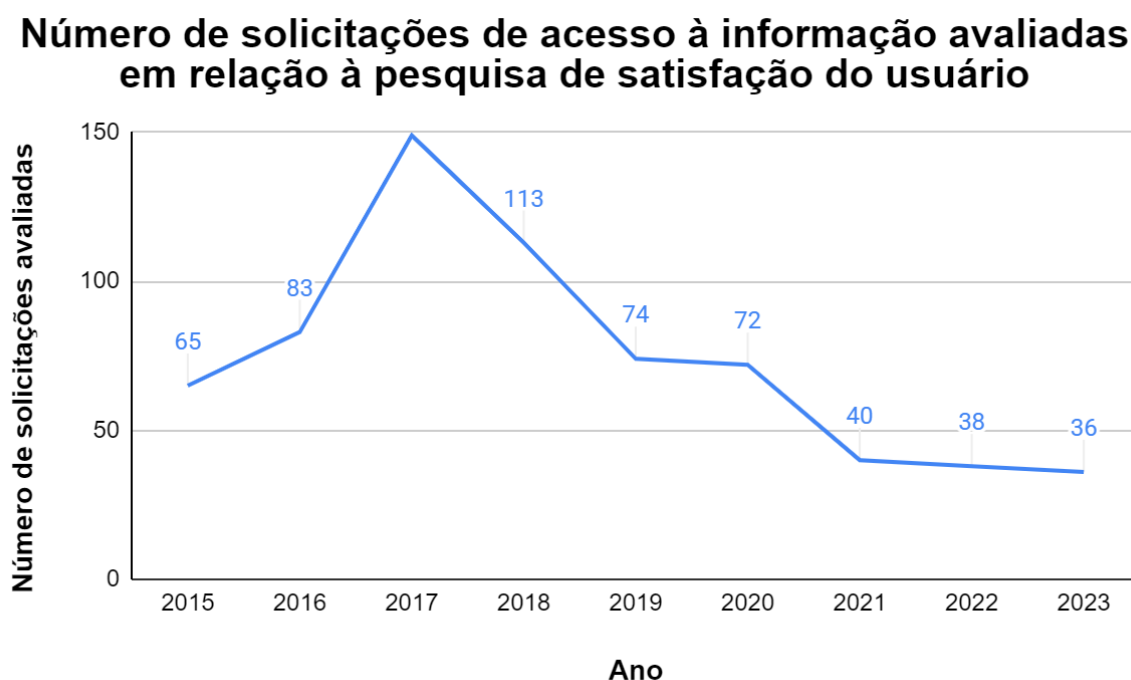
Figura 11 - Satisfação do Usuário



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024).

Ao verificar-se a evolução do número de pedidos de acesso à informação avaliados quanto à satisfação do usuário entre 2015 e 2023, observa-se que a quantidade avaliada aumentou significativamente entre 2015 e 2017. Após esse período, houve acentuada queda no número de solicitações analisadas. Também registra-se contínua diminuição na porcentagem dos pedidos avaliados em relação ao número total anual de solicitações de acesso à informação realizadas no período de 2015 a 2023, sendo o ano de 2015 o que apresentou maior percentual, 44,52%. Tanto o gráfico com a evolução do número de solicitações avaliadas como o gráfico da porcentagem de pedidos avaliados em relação ao total de solicitações podem ser visualizados abaixo:

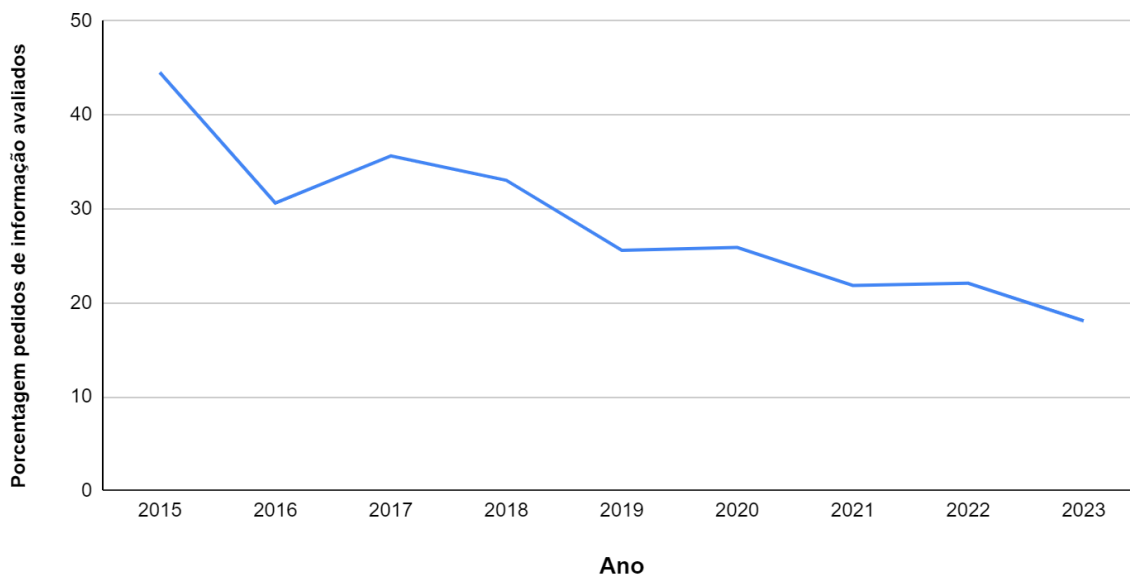
Figura 12 - Evolução do número de solicitações de acesso à informação avaliadas em relação à pesquisa sobre satisfação do usuário



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Figura 13 - Evolução da porcentagem de pedidos avaliados em relação à satisfação com a informação prestada pelo IFCE

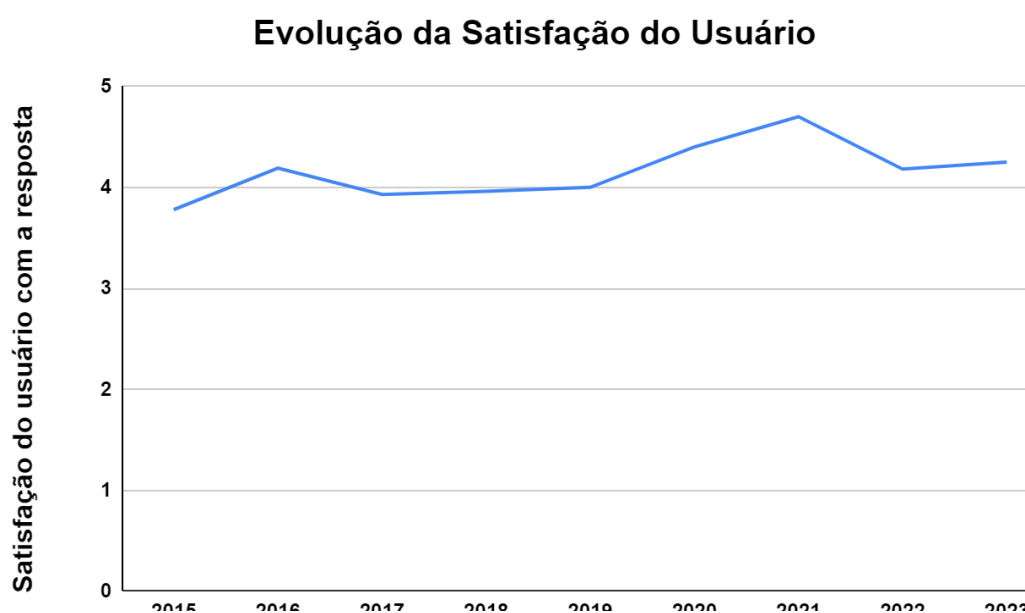
### Porcentagem de pedidos de informação avaliados em relação à satisfação com a informação prestada pelo IFCE



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

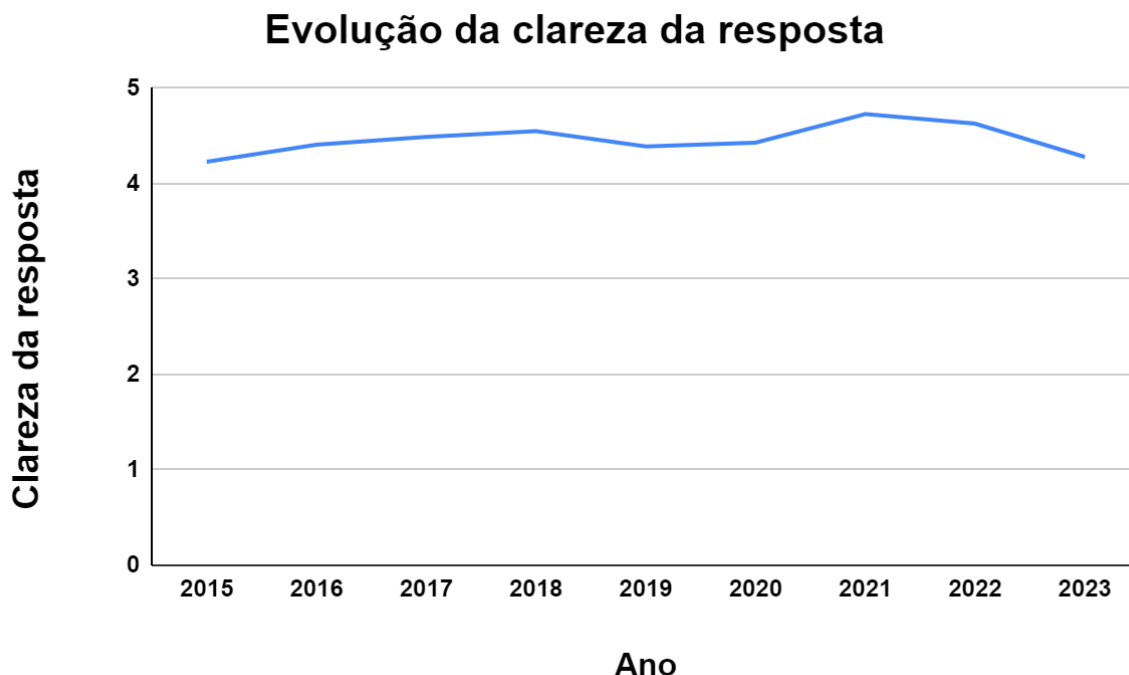
Também é possível notar a evolução da média das respostas dadas para as duas questões da pesquisa de satisfação do usuário: o grau de atendimento da resposta fornecida em relação ao pedido de acesso à informação enviado e o grau de clareza da resposta, em termos de facilidade de compreensão do conteúdo da mesma.

Figura 14 - Evolução da satisfação do usuário



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Figura 15 - Evolução da compreensibilidade da resposta



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Pode-se visualizar, a partir do gráfico que trata da evolução da satisfação do usuário, que, de maneira geral, o solicitante está satisfeito com a informação obtida, levando em consideração a média da maioria dos anos analisados ser maior do que 4. Nota-se também que, apesar de a média de satisfação do ano de 2021 ter sido a maior do período analisado, 4,70, nos anos seguintes, houve queda no grau de satisfação, sendo 4,18 a média do ano de 2022 e 4,25 a média de 2023.

No gráfico sobre a clareza das respostas, é possível verificar que o usuário está satisfeito com a objetividade das respostas, dado que a média de todos os anos analisados é maior do que 4. Isso mostra que a informação fornecida é clara e de fácil compreensão, sendo o ano de 2021 o que apresentou maior grau de satisfação, com média de 4,73.

Diante dos dados referentes a satisfação do solicitante com a resposta fornecida pelo instituto, percebe-se que, embora seja bom o grau de satisfação do usuário com a eficácia, a precisão e a clareza da informação obtida, de modo geral, não se pode dizer que essa estatística realmente representa a percepção da maioria dos usuários, pois a porcentagem de respondentes em comparação às solicitações

de acesso a informação realizadas é pequena, apresentando progressiva redução com o passar dos anos, conforme pode ser visualizado no gráfico sobre a evolução da porcentagem de pedidos avaliados em relação à satisfação com a informação prestada pelo IFCE.

#### 4. TRANSPARÊNCIA ATIVA

O conceito de transparência na Administração Pública se divide em duas áreas: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva, conforme visto na seção anterior, ocorre quando o poder público fornece informações mediante solicitações realizadas pelos cidadãos. A transparência ativa é a atuação do poder público no sentido de disponibilizar o maior número de informações possíveis sem a necessidade de solicitação prévia do cidadão. Nesse sentido, a transparência ativa é o dever de entidades e órgãos públicos de divulgar de forma proativa e espontânea informações de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles. A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos às decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso à informação sobre temas semelhantes.

O art. 8º da LAI, no qual se baseia a avaliação da transparência ativa, afirma que é “dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”

O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigido pela LAI, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 8º da lei. O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, estabelece quais informações os órgãos deverão publicar em seu site institucional para atender à legislação.

A página com o conjunto de informações que devem ser publicadas pelo instituto está em destaque no Portal do IFCE, nomeada como "Acesso à Informação" e pode ser visualizada na figura abaixo.

Figura 16 - Página de acesso à informação do IFCE

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

**IFCE**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Buscar no portal

Sobre o IFCE Acesso à Informação Contatos Sistemas Comunicação Social Ouvidoria Central de Atendimento Licitações

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ACESSO À INFORMAÇÃO > ACESSO À INFORMAÇÃO

## Acesso à Informação

última modificação 25/07/2024 11h56

### Acesso à Informação

INSTITUCIONAL	DADOS ABERTOS	TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUDITORIAS	AÇÕES E PROGRAMAS	RECEITAS E DESPESAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	SERVIDORES	DADOS INSTITUCIONAIS
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	PERGUNTAS FREQUENTES	PARTICIPAÇÃO SOCIAL
MAPEAMENTO DE PROCESSOS	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	OBSERVATÓRIO DE COTAS

### Órgãos Colegiados

CONSELHO SUPERIOR	CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	COLÉGIO DE DIRIGENTES
-------------------	---	-----------------------

### Órgãos de Apoio

COMISSÃO DE ÉTICA	COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
-------------------	--------------------------------	--

**ALUNO**

- Acesso à Informação

**SERVIDOR**

- Nossos cursos
- Seja nosso aluno
- Concursos e Seleções
- Heteroidentificação

**O INSTITUTO**

- Apresentação
- Missão, Visão, Valores
- Organograma
- Reitoria
- Pró-Reitorias
- Diretorias Sistêmicas

Fonte: Portal do IFCE, disponível em:

<https://ifce.edu.br/aceso-a-informacao/aceso-a-informacao-1/>. Acesso em: 8 de jun. 2024)

Com objetivo de auxiliar o atendimento das obrigações de transparência ativa previstas na LAI, tanto no Decreto regulamentar quanto nas demais normas que regem o assunto, estabelece-se uma padronização das páginas oficiais. A CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022. Além disso, com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de

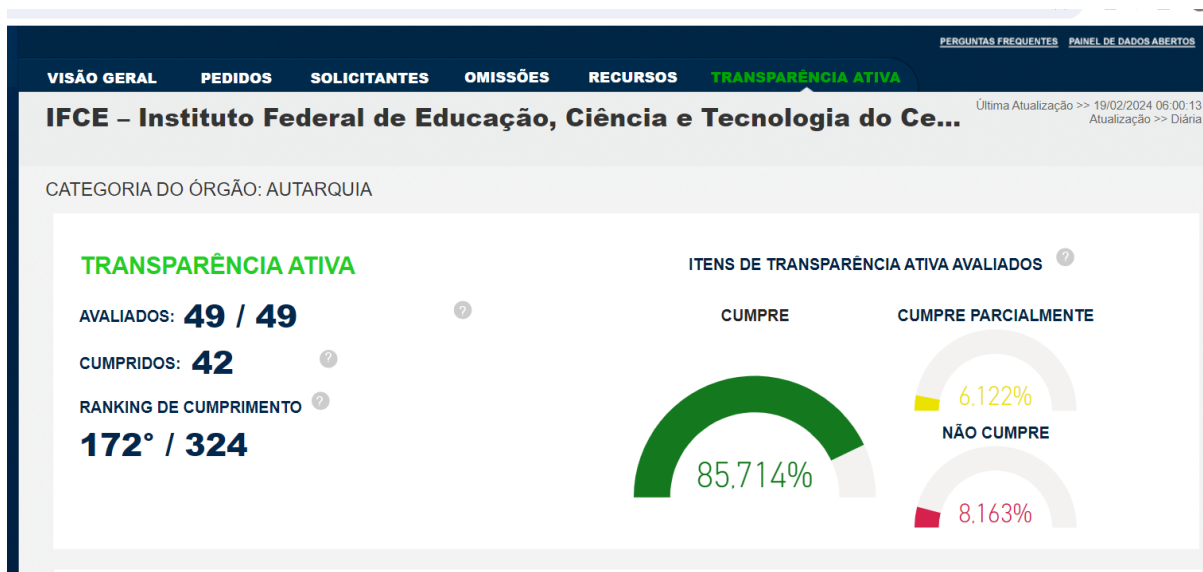


Transparência Ativa (STA) no bojo da Plataforma Fala.BR, que corresponde a um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades.

No ano de 2023, o Sistema de Transparência Ativa foi composto por 49 itens, dentre 13 temas: Institucional; Ações e programas; Participação social; Auditorias; Convênios e transferências; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Informações classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas frequentes; Dados abertos; Ferramentas e aspectos tecnológicos; e Outros.

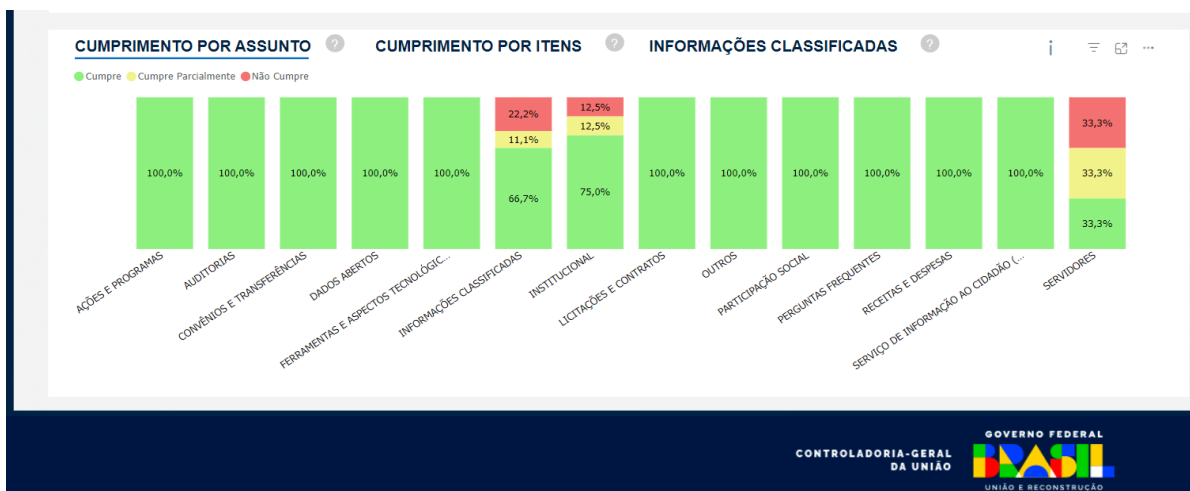
Atualmente o IFCE cumpre 42 itens de transparência ativa, cumpre parcialmente 3 itens e não cumpre 4 itens, totalizando 49 itens, como é possível observar nas Figuras 17 e 18 retiradas do Painel da LAI (link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>).

Figura 17 - Cumprimento da Transparência Ativa no IFCE



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 19 de fevereiro de 2024.

Figura 18 - Cumprimento dos itens por assunto



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 19 de fevereiro de 2024.

No dia 19 de fevereiro de 2024, pouco tempo depois do encerramento do exercício de 2023, o IFCE cumpria integralmente 42 itens (85,714%), cumpria parcialmente 4 itens (6,122%) e não cumpria 3 itens (8,163%) do rol de informações de publicação obrigatória como transparência ativa, fazendo com que o instituto ocupasse a 172º posição dos 324 órgãos e entidades da Administração Pública Federal no ranking elaborado pela CGU. Nota-se que o instituto regrediu em relação aos itens avaliados como cumpridos pela CGU, pois em 2022 eram 48 itens cumpridos de 49, ou seja, 97,959% e somente 1 item cumprido parcialmente, ou seja, 2,041%, como também regrediu em relação ao ranking de cumprimento da CGU, já que o instituto ocupava a posição 70º no ano de 2022 e em 2023 desceu para a posição 172º.

Os assuntos que apresentaram itens não cumpridos e cumpridos parcialmente foram: Informações Classificadas, Institucional e Servidores.

## 5. DADOS ABERTOS

Dados abertos são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização. Esses dados precisam ter a capacidade de serem lidos por máquinas, que podem utilizá-los, organizá-los, reorganizá-los, manipulá-los e cruzá-los a partir de qualquer critério para obter uma determinada informação. Os dados abertos também precisam ser livres de licença, patentes, marcas registradas e nenhuma entidade ou organização pode ter controle exclusivo sobre eles.

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, instituída pelo Decreto 8.777/2016, tem como objetivo promover a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública federal sob a forma de dados abertos. Tal ação promove a cultura da transparência na esfera pública, possibilitando maior controle social, gestão pública mais participativa e democrática, além de melhora na oferta dos serviços públicos oferecidos ao cidadão. A implementação da referida política ocorrerá por meio da execução do Plano de Dados Abertos (PDA), o qual possui vigência de 2 anos e deverá conter de forma obrigatória: breve contextualização do cenário institucional, objetivos gerais e específicos a serem atingidos, mecanismos utilizados na priorização da abertura dos dados e plano de ação contendo cronograma de abertura dos dados.

O IFCE já conta com dois PDAs:

- O PDA 2021-2023 teve sua vigência encerrada em 30 de novembro de 2023. Foram publicadas 11 das 12 bases de dados previstas no documento, sendo a execução do plano abordada e analisada no Relatório de Monitoramento do Plano de Dados Abertos (link: <https://ifce.edu.br/dados-abertos-arquivos/relatorios-de-monitoramento/relatorio-de-monitoramento-2021-2023>) e no Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação referente ao ano de 2022 (link: <https://ifce.edu.br/acesso-a-informacao/lei-de-acesso-a-informacao>).
- O PDA 2024-2026, cuja vigência é maio de 2024 a maio de 2026.

No ano de 2023, foram realizadas diversas ações para a elaboração do PDA 2024-2026. Primeiramente, foi realizada uma consulta pública durante o mês de março de 2023, por meio de formulário enviado por e-mail para alunos e servidores do instituto a fim de saber quais informações a sociedade considerava mais importantes e com maior necessidade de publicação em formato aberto dentre os 19 conjuntos de dados sugeridos. Na consulta, o respondente poderia escolher mais de uma base de dados dentre as bases indicadas e também poderia solicitar conjuntos de dados que não incluídos na consulta.

Após o término da consulta pública, os resultados foram apresentados e debatidos com os representantes dos setores detentores das informações, que verificaram a possibilidade e a viabilidade da extração dos dados dos sistemas computacionais utilizados por eles. Depois da análise realizada pelo setor, verificou-se a impossibilidade de extração das informações de algumas bases de dados sugeridas na consulta e também foi analisada a possibilidade de publicar outras bases de dados não incluídas. Dessa forma, diversas reuniões foram realizadas entre a Coordenadoria de Monitoramento das Leis de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMLAI), a Coordenadora de Dados (CDADOS) e os demais membros da Comissão Responsável pela elaboração do PDA para debater quais bases de dados seriam efetivamente disponibilizadas, as informações necessárias para a elaboração do inventário de dados e do dicionário de dados e para sanar eventuais dúvidas.

Assim, o PDA 2024-2026 foi aprovado pela Portaria nº 3611/GABR/REITORIA, de 17 de junho de 2024, e publicado no site do IFCE ([link: https://ifce.edu.br/dados-abertos-arquivos/pda-24-26.pdf](https://ifce.edu.br/dados-abertos-arquivos/pda-24-26.pdf)). No plano atual estão previstas para serem disponibilizadas as seguintes bases de dados:

- **IFCE-Diplomas:** Dados relacionados aos diplomas (técnico, graduação, pós-graduação) emitidos pelo IFCE, contendo informações tais como: diplomado, curso, titulação, campus e data de emissão.
- **IFCE-Biblioteca-Livros:** Lista de livros (físicos e digitais) disponíveis nas bibliotecas dos campi do IFCE.
- **IFCE-Biblioteca-TCC:** Lista de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação) registrados e depositados nas bibliotecas dos campi do IFCE.

- **IFCE-Estágio-Alunos:** Informações referentes aos estágios (voluntário e remunerado) dos alunos dos cursos de nível técnico e graduação do IFCE, tais como: início e fim do estágio, carga horária semanal, tipo, local e status.
- **IFCE-Convênios-Estágios:** Dados relacionados aos convênios EMPRESA-IFCE para realização de estágio (obrigatório ou não) dos alunos do IFCE, tais como: início e fim do convênio, instrumento jurídico, nome da empresa, natureza da empresa, duração, tipo e status do convênio
- **IFCE-Procedimentos-Disciplinares-PAD:** Dados acerca dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no IFCE.
- **IFCE-Procedimentos-Disciplinares-TAC:** Dados referentes aos termos de ajuste de conduta instaurados no âmbito do IFCE.
- **IFCE-Manifestações-Ouvidoria:** Dados relacionados às manifestações protocoladas na Ouvidoria do IFCE.
- **IFCE-Recomendações-Auditoria:** Dados no campo das recomendações da Auditoria Interna do IFCE, tais como: situação, estado, data de início, fim e limite, unidade auditada e providências tomadas.
- **IFCE-Plano-de-Negócios:** Dados dos planos de negócio do IFCE, tais como: texto objetivo, situação, data de início e fim, prazo e avaliação.
- **IFCE-Licitações:** Dados sobre obras, serviços, compras e alienações contratados por meio de licitações pelo IFCE.
- **IFCE-Contratos-Vigentes:** Dados relacionados aos contratos vigentes no IFCE, tais como: órgão contratante, unidade contratante, forma de contratação, valor do contratado, data de publicação no DOU, início e fim da vigência.
- **IFCE-Dados-Orçamentários:** Dados que dispõem sobre informações orçamentárias do IFCE, tais como: ano, código da ação, código do grupo de despesa, fonte e origem dos recursos, crédito disponível, despesas empenhadas, liquidadas, pagas, a liquidar e a pagar.
- **IFCE-Servidores:** Dados relacionados aos servidores do IFCE, com informações sobre carreira, cargo, carga horária, regime de trabalho, campus de lotação e de exercício.

- **IFCE-Afastamentos-de-Servidores:** Dados acerca dos servidores do IFCE afastados, com informações sobre carreira, cargo, carga horária, regime de trabalho, campus de lotação e de exercício, tipo de afastamento e duração do período de afastamento.
- **IFCE-Situação-dos-Cargos:** Dados relacionados à situação dos cargos no IFCE, com informações sobre quantidade de cargos vagos e ocupados.

Os conjuntos de dados do IFCE são catalogados no menu “Dados Abertos” da parte de “Acesso à Informação” do site do instituto, cujo link é <https://ifce.edu.br/dados-abertos/>, e no Portal Brasileiro de Dados Abertos em <https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-do-ceara-ifce>.

## 6. E-AGENDAS

Em cumprimento ao Decreto nº 10.889/2021, o IFCE, por meio da Autoridade de Monitoramento da LAI, realizou durante o ano de 2023 o monitoramento do lançamento dos compromissos dos agentes públicos obrigados (APOs) do instituto no sistema e-Agendas.

A publicação dos compromissos públicos das autoridades do IFCE é obrigatória para os ocupantes de função CD1 e CD2, ou seja, o reitor, os pró-reitores e a maioria dos diretores-gerais. Os diretores-gerais dos campi avançados (Jaguaruana, Guaramiranga e Mombaça) e do campus Pecém, embora não ocupem função CD1 ou CD2, também publicam suas agendas, em decorrência da alta responsabilidade do cargo e porque participam de forma recorrente de decisões passíveis de representação privada de interesses.

Em decorrência do sistema e-Agendas ser uma ferramenta nova do governo federal e de utilização obrigatória pelas autoridades dos órgão e entidades da Administração Pública Federal desde 9 de outubro de 2022, a Autoridade de Monitoramento da LAI manteve contato constante com os APOs e seus gestores de agenda e assistentes técnicos, durante o ano de 2023, lembrando a necessidade da publicação dos compromissos públicos no e-Agendas, ao enviar orientações, sondar dúvidas e apontar, com base na agenda do APO no site do instituto, quais compromissos deveriam ser registrados no sistema. Essa medida colaborou para que muitos APOs e gestores de agenda compreendessem melhor como utilizar/manusear/acessar o sistema, os conceitos e as diferenças entre os tipos de compromissos de publicação obrigatória no e-Agendas (audiência pública, evento, reunião e audiência), como também percebessem a necessidade de registrar os afastamentos legais do APO titular e apontar, no sistema, durante o período do afastamento, quem irá substituí-lo. Mas, mesmo assim, muitos APOs publicaram seus compromissos após muitos dias/meses da sua realização. Alguns quase não publicaram compromissos no e-Agendas.

Em novembro de 2023, a CGU enviou e-mail para o IFCE comunicando que durante o monitoramento da utilização do sistema e-Agendas pelo instituto foi observado que 24 Agentes Públicos Obrigados (APOs) não realizavam registros de

compromissos no sistema por um período superior a 30 dias. O órgão também solicitou a tomada de providências para a atualização e regularização das agendas dos APOs e que tais providências fossem comunicadas até o prazo estabelecido pela CGU.

Depois da atualização da agenda da maioria dos APOs que estavam com compromissos pendentes de publicação no e-Agendas, tal medida foi comunicada a CGU, que enviou devolutiva. No documento, ressaltou-se a necessidade de observar o prazo de 7 dias corridos da realização do compromisso para efetuar sua publicação no sistema. A recomendação foi repassada para todos os APOs, gestores de agenda e assistentes técnicos em dezembro de 2023, conforme processo SEI 23255.009441/2023-85.

A agenda dos APOs do IFCE pode ser consultada no site do e-Agendas (link: <https://eagendas.cgu.gov.br/>). Ao selecionar o nome “IFCE - Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará” no filtro “Órgão ou Entidade”, escolhem-se o cargo dos APOs existentes no instituto no filtro “Cargo” e o nome do ocupante da função no Filtro “Agente Público Obrigado”.

Figura 19 - Acesso a agenda de um APO

Órgão ou entidade  Ativos  Inativos  
IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (desde 16/09/2022) - Ativo

Cargo  Ativos  Inativos  
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - (desde 09-10-2022) - Ativo

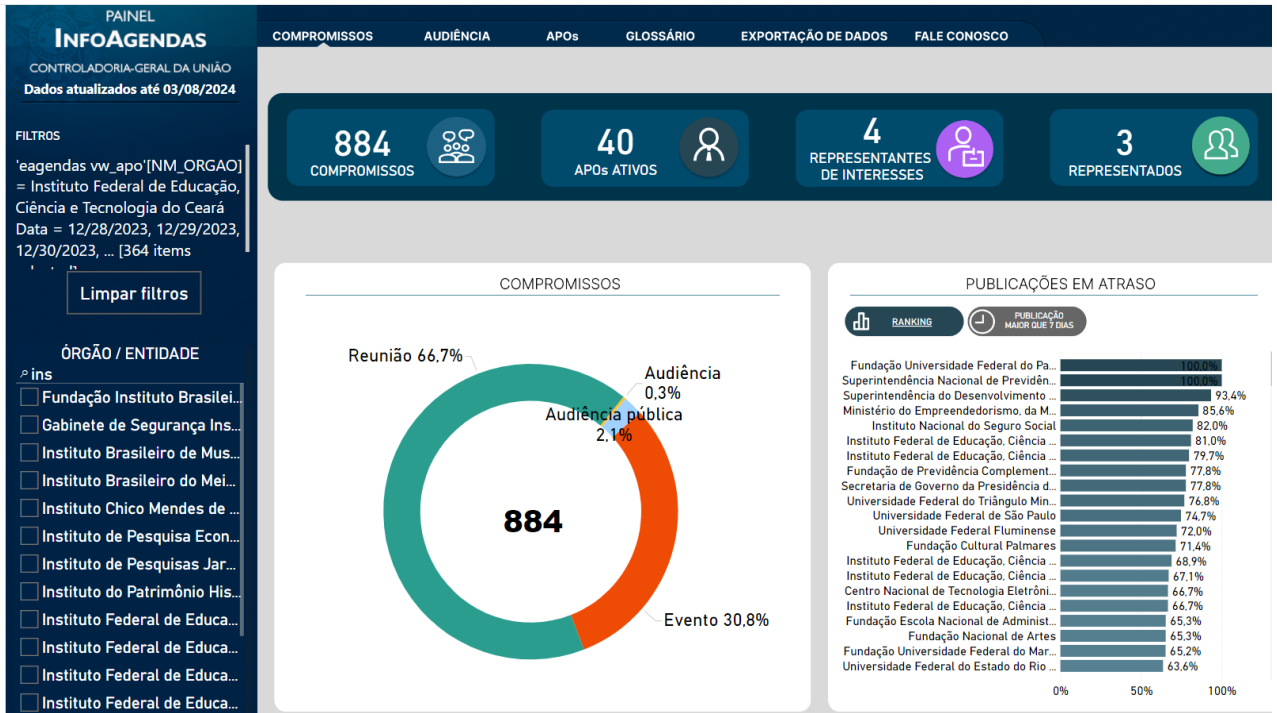
Agente Público Obrigado  Ativos  Inativos  
José Wally Mendonça Menezes (desde 20/02/2021) - APO ativo

Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Informações sobre a publicação dos compromissos públicos dos APOs do IFCE também podem ser verificadas no Painel Info Agendas (link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>), conforme as figuras abaixo:

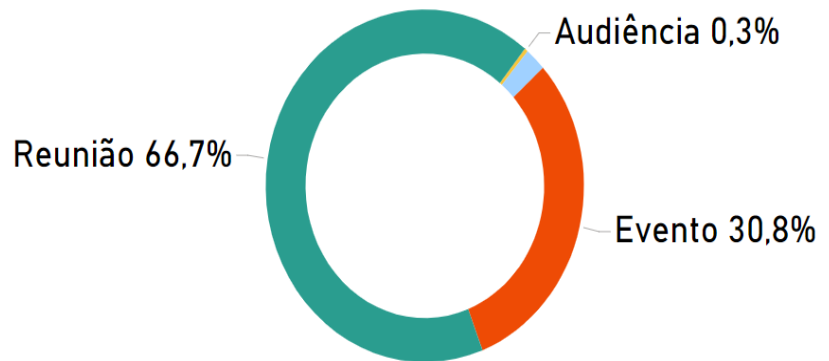


Figura 20 - Painel InfoAgendas



Fonte: Painel Info Agendas. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

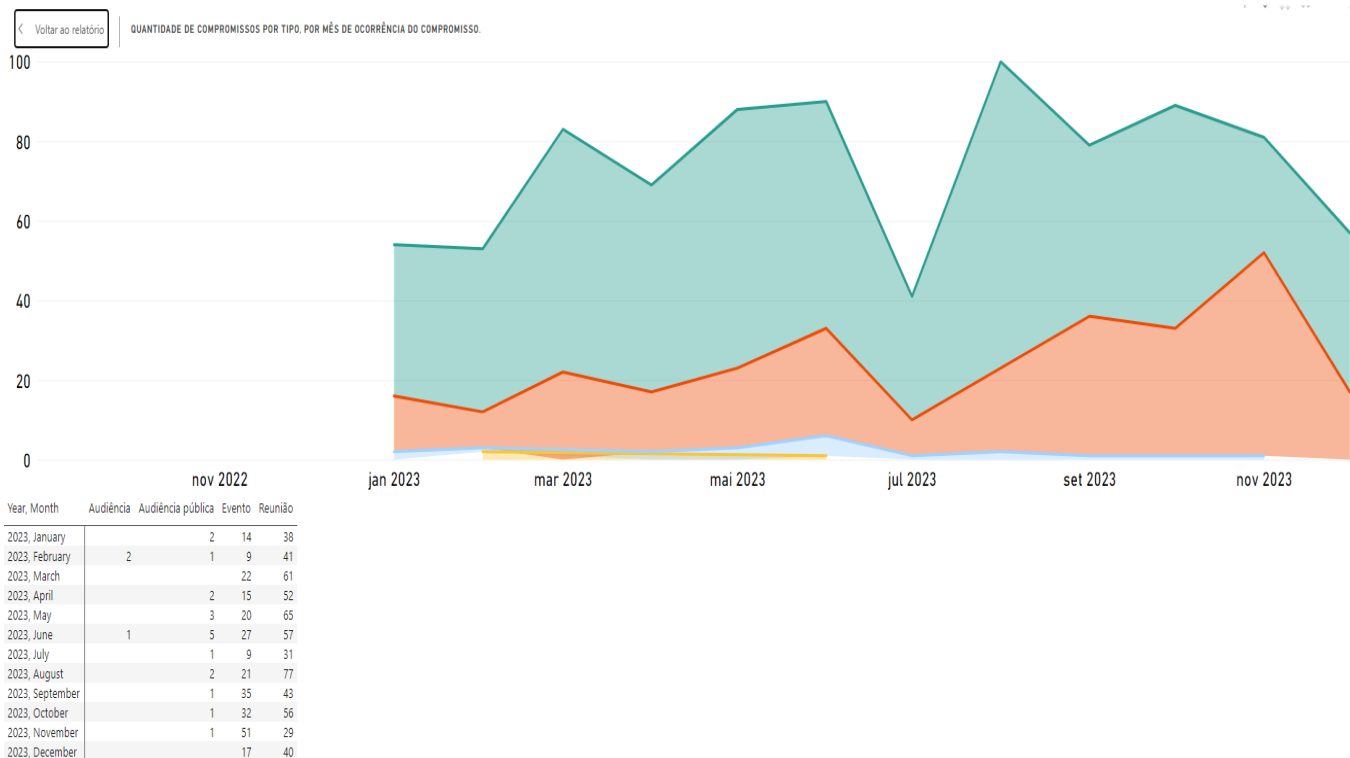
Figura 21 - Compromissos registrados no e-Agendas no ano de 2023



Tipo de compromisso	Qtd. compromissos
Audiência	3
Audiência pública	19
Evento	272
Reunião	590

Fonte: Painel Info Agendas. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

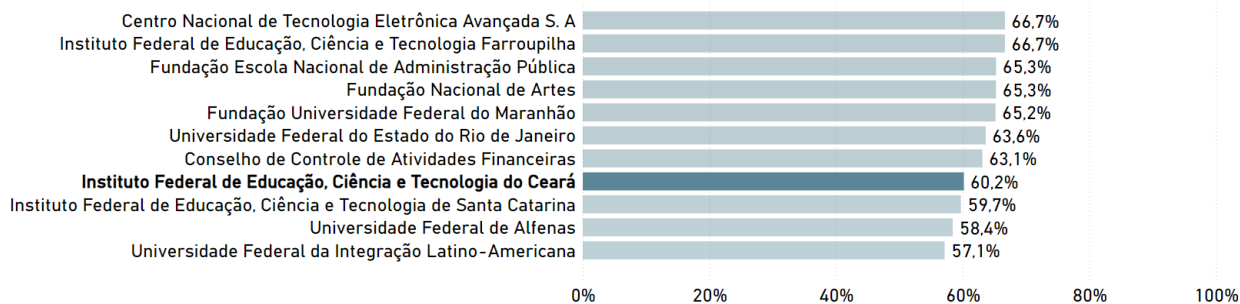
Figura 22 - Quantidade de compromissos por tipo e por mês de ocorrência do compromisso



Fonte: Painel InfoAgendas. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

Durante o ano de 2023, os APOs do IFCE publicaram ao todo 884 compromissos públicos, sendo 590 reuniões (66,7%) 272 eventos (30,8%), 19 audiências públicas (2,1%) e 3 audiências (0,3%). No Painel Info Agendas também é possível visualizar o ranking dos compromissos publicados em atraso, ou seja, depois de 7 dias corridos de sua realização e, de acordo com a figura abaixo, o IFCE publicou, no ano de 2023, 60,2% dos compromissos de forma intempestiva:

Figura 23 - Publicações em atraso do IFCE em 2023



Órgão/Entidade	Atraso(%)
Universidade Federal de São Paulo	74,1%
Universidade Federal Fluminense	72,0%
Fundação Cultural Palmares	71,4%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	68,9%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	67,1%
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S. A	66,7%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	66,7%
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	65,3%
Fundação Nacional de Artes	65,3%
Fundação Universidade Federal do Maranhão	65,2%
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	63,6%
Conselho de Controle de Atividades Financeiras	63,1%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	60,2%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	59,7%
Universidade Federal de Alfenas	58,4%
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	57,1%
Fundação Oswaldo Cruz	57,0%
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	56,3%
Comando da Aeronáutica	56,0%
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	55,7%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	54,8%

Fonte: Painel InfoAgendas. Consulta realizada em 8 de junho de 2024.

## 7. AÇÕES REALIZADAS

Em 2023, foram realizadas as seguintes campanhas para atender a Lei de Acesso à Informação:

1) Criado o projeto de extensão “Vem Integrar”, no âmbito do IFCE, do qual participaram os servidores das seguintes áreas da integridade: Ouvidoria, Transparência, Auditoria, Governança, Departamento de Correição e Comissão de Ética. O projeto tinha como objetivo conscientizar, esclarecer e capacitar os servidores do instituto acerca das atividades desenvolvidas pelos diferentes setores que compõem a Integridade Pública, dos direitos e deveres dos servidores, da necessidade de se observar a ética e as normas e princípios que regem a Administração Pública no exercício das atribuições do cargo.

No decorrer do projeto, foram promovidas várias ações educativas, como vídeos disponibilizados no canal do IFCE no Youtube (link: <https://www.youtube.com/watch?v=hzc8G4IOEso&list=PLSWrujtbtSmWkyiaViTCzPE1XpOM6Wo04>) e palestras ministradas para servidores dos campi de Jaguaribe (24/07/2023), Jaguaruana (25/07/2023), Maranguape (27/09/2023) e Maracanaú (04/10/2023). Tanto nos vídeos como nas palestras, a Coordenadora da CMLAI, responsável pela área da Transparência no instituto, Ana Tâmara Menezes Barros, ressaltou a importância da transparência e da disponibilização de informações produzidas e/ou custodiadas pelo IFCE para os cidadãos com o objetivo de promover o controle social, uma gestão pública mais participativa e democrática, melhores decisões por parte da alta cúpula do instituto e uma melhora na oferta dos serviços públicos oferecidos ao cidadão. Os temas abordados no vídeos foram:

- Lei de Acesso à Informação e legislação correlata: [https://www.youtube.com/watch?v=oqVi8v59V\\_U&list=PLLfn6-ME709LQFaNa-kd5hKDoUpL0v\\_2n&index=8](https://www.youtube.com/watch?v=oqVi8v59V_U&list=PLLfn6-ME709LQFaNa-kd5hKDoUpL0v_2n&index=8)
- Política de Dados Abertos: <https://www.youtube.com/watch?v=ftklWfluJAc>
- e-Agendas: <https://www.youtube.com/watch?v=WkL8qBN83l4&t=14s>
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): [https://www.youtube.com/watch?v=ml8ulScdrnl&list=PLLfn6-ME709LQFaNa-kd5hKDoUpL0v\\_2n&index=11](https://www.youtube.com/watch?v=ml8ulScdrnl&list=PLLfn6-ME709LQFaNa-kd5hKDoUpL0v_2n&index=11)

2) Contratação da empresa Escola de Administração e Treinamento LTDA (ESAFI) para ministrar curso sobre a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e para demais servidores da reitoria e dos campi. O curso teve duração de 21 horas e foi realizado nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2023, no auditório da reitoria do IFCE, para 30 servidores, contando com a professora Maria Rosângela da Cunha como palestrante. O objetivo do curso era capacitar os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e aprofundar o conhecimento deles acerca da LGPD para que os mesmos possam elaborar o Plano de Conformidade às Leis de Proteção de Dados Pessoais do IFCE e, também, sensibilizar e conscientizar servidores de áreas estratégicas que lidam com o tratamento de dados pessoais frequentemente, para que possam contribuir com a implementação da LGPD no instituto, ao disseminar o conhecimento adquirido no curso para os colegas do seu setor e do seu campus.

3) Participação na 3ª edição do Fórum SIG-LGPD@RNP, no âmbito do “Programa LGPD da RNP”, realizado de 13 de setembro a 15 de dezembro de 2023, de forma online, com carga horária total de 13h30min, sob a organização da Diretoria Adjunta de Cibersegurança da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (DACS/RNP).

## 8. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto nos tópicos anteriores, são desafios e ações identificadas pela Autoridade de Monitoramento da LAI para o ano de 2024:

- atualizar itens obrigatórios, de acordo com o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª edição, da CGU, a fim de que todos os itens sejam classificados como cumpridos;
- publicar, em transparência ativa, informações que, embora não sejam de publicação obrigatória, são relevantes para os alunos, para os servidores e para a sociedade em geral;
- publicar, em transparência ativa, informações sobre os critérios e elementos necessários para que o objeto da solicitação de acesso à informação possa ser identificado e delimitado, evitando, assim, negativas de acessos ou não acolhimentos de recursos. As razões mais comuns de negativa de acesso a informação também deverão ser elencadas e explicadas com o fim de evitar que o solicitante cometa esses erros;
- solicitar ao Departamento de Comunicação Social publicação de matéria sobre a atualização das informações de divulgação obrigatória no menu “Acesso à Informação”;
- solicitar a Ouvidoria que peça aos solicitantes, em toda resposta a pedido de acesso à informação, que respondam a pesquisa de satisfação do usuário, salientando que tal pesquisa é uma ferramenta fundamental de gestão e um indicador de melhorias a serem implementadas na prestação do serviço, sempre destacando o caráter facultativo da realização da pesquisa;
- conscientizar os Agentes Públicos Obrigados (APOs) e seus gestores de agenda e assistentes técnicos a utilizarem com mais frequência o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas, fazendo lançamentos mais precisos e tempestivos, observando o prazo de 7 dias corridos da realização do compromisso, conforme exigido pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021;
- finalizar, enviar para análise da CGU e aprovação do reitor e posteriormente publicar no site do IFCE o Plano de Dados Abertos 2024-2026, solicitando auxílio do Departamento de Comunicação Social na ampla divulgação do plano após sua publicação;
- buscar cumprir os prazos de publicação das bases de dados conforme o cronograma presente no Plano de Dados Abertos 2024-2026.

## 9. CONCLUSÃO

O presente relatório é um importante instrumento para que o IFCE identifique a situação do instituto em relação ao cumprimento em disponibilizar informações tanto em transparência ativa quanto passiva, além de aperfeiçoar os principais dados, de modo a priorizar o cumprimento dos princípios da Governança Pública, especialmente os princípios da transparência e da prestação de contas e responsabilidade (*accountability*).

Nesse sentido, o relatório mostra que o instituto ainda precisa publicar algumas informações pendentes para atingir o pleno cumprimento em relação a todos os itens de divulgação obrigatória na área de “Acesso à Informação” (transparência ativa) no site do IFCE e, assim, ser mais eficaz e eficiente na disponibilização das informações solicitadas pela sociedade (transparência passiva), como buscar diminuir o tempo de resposta para as solicitações de acesso à informação e para os recursos interpostos. Outro ponto a ser melhorado é a tempestividade da publicação dos compromissos dos agentes públicos obrigados do instituto no sistema e-Agendas.

Neste relatório, também podem ser verificadas as ações realizadas pela Autoridade de Monitoramento da LAI a fim de informar e conscientizar os servidores do instituto acerca da importância da transparência e da disponibilização de informações produzidas e/ou custodiadas pelo IFCE para a sociedade. A autoridade também busca capacitar e qualificar os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do qual faz parte, em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com o intuito de dar seguimento ao processo de adequação do instituto à LGPD.

Outro ponto abordado no presente relatório são as recomendações elencadas para buscar sanar os problemas identificados na atividade de fomento da transparência e de disponibilização das informações necessárias, relevantes e solicitadas pela sociedade.

Por fim, encaminhamos o presente relatório para anuência do Reitor e posterior envio à Controladoria-Geral da União e publicação no portal institucional na seção “Acesso à Informação”.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Ceará